

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N º 019/2019 - DPE**

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA [defensoria.ma.def.br](http://defensoria.ma.def.br); ou acesso a página [www.tce.ma.gov.br/mural](http://www.tce.ma.gov.br/mural) de licitações, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

**OBJETO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [defensoria.ma.def.br](http://defensoria.ma.def.br), por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

-----

Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019 – CPL/DPE**  
**Processo nº 0995/2019 – DPE**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006 e Resolução nº 028-DPGE de 12 de novembro de 2014, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 039-DPGE de 25 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E. nº 018, de 25 de janeiro de 2019.

A sessão pública do Pregão terá início às **09:00 horas** do **dia 25/Novembro/2019**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Sala de Reunião da CPL/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição **com serviços de instalação** de Sistemas de micro geração de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE, compreendendo elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, treinamento, **efetivação do acesso junto à concessionária de energia**, manutenção e suporte técnico, para implantação de núcleos da Defensoria Pública do Estado Maranhão na Capital e no Interior do Estado, conforme especificações, detalhamentos e quantitativos fixados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2 A especificação dos serviços, materiais empregados, garantias, prazos, normas, estão descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.3 Não será admitida adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.4 O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Edital, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atendam às exigências do edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação

ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

II – Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V – servidores da DPE/MA;

VI- aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA;

VII - enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a Sessão Pública o (a) Pregoeiro(a) dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os documentos originais ou cópias autenticadas previamente por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração, particular ou pública, assinada pelo representante legal da empresa, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), emitida pela Junta Comercial a que estiver submetida com emissão datada dos últimos 6 (seis) meses, ou Certidão de enquadramento para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme anexo deste edital.

4.2.5 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro(a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação habilitatória e proposta;

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que

cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.6 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.7 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.8 O não credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.8.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4.9.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 4.1 deste Edital.

4.10. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.12. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

## 5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

### 5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

| ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS                                                                                                                             | ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2019<br>Data e hora da abertura.<br>Razão Social e CNPJ.<br>Endereço completo do licitante. | DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2019<br>Data e hora da abertura.<br>Razão Social e CNPJ.<br>Endereço completo do licitante. |

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, encadernada ou grampeada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

6.1.1 - Conter número do Pregão, razão social do proponente, endereço e número do CNPJ/MF, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

6.2. As propostas deverão ser formuladas, observados as condições definidas no presente Edital, ocasião em que a licitante deverá informar o valor do item (localidade), e o Preço por kWp para execução completa de todos os serviços, incluindo fornecimento e instalação de todos os equipamentos e materiais previstos, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência, em moeda corrente nacional (Real);

6.2.1- O preço por município englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

6.2.2- Todos os preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

6.2.3 - Conter as especificações dos produtos e serviços de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital;

6.2.4 - Poderá ser encaminhado também, manuais/descritivos técnicos, folders ou qualquer outra documentação complementar de forma a facilitar a análise quanto à compatibilidade do produto proposto com o que foi demandado.

6.3 Conter o prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

6.4 O prazo de execução dos serviços é o contido no item **8.** do Termo de Referência;

6.5 Conter a indicação da marca e modelo, quando for o caso, para o produto cotado;

6.6 Conter o(s) prazo(s) de garantia, conforme descrito no item 10, Anexo I -Termo de Referência;

6.7 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.8 Erros na planilha de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto. Poderão ser corrigidos, automaticamente, erros formais e/ou matemáticos.

6.9 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 17 deste Edital.

6.10 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.11 Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE para manter o preço proposto.

6.12A DPE poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

6.13 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.14 Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei Nº 8.666/93.

6.15 A **DPE/MA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição do(s) preço(s) proposto(s).

6.16 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

## 7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) PREGOEIRO(A), dará início aos trabalhos do PREGÃO com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, Nº. 01 – PROPOSTA e Envelope Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2 Após o credenciamento o(a) PREGOEIRO(A) declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de Nº 01 – PROPOSTA e Envelope Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.3 Após o encerramento do Credenciamento o(a) PREGOEIRO(A) dará início a abertura dos Envelopes Nº 01 - PROPOSTAS, seguindo o procedimento abaixo declinado:

7.3.1 Os preços propostos serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pela PREGOEIRA, pela Equipe de Apoio e pelos Licitantes.

7.3.2 Em seguida as PROPOSTAS serão examinadas pelo setor de obras e engenharia e comissão de licitação e a sessão licitatória poderá ser suspensa para análise técnica.

7.3.3 As propostas deverão estar devidamente rubricadas e numeradas.

## 8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, por lote.

8.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.1 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 11, inciso X do Decreto nº 3.555/00.

8.5 O(A) Pregoeiro(a) objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá

estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

8.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita por sorteio.

8.7 Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, art. 44, §2º LC 123/2006.

8.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a(o) Pregoeira(o) prosseguirá com esse procedimento aos licitantes subsequentes.

8.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

8.13 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições habilitatórias.

8.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.14.1 Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.14.2. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado neste item 8.14 e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances.

8.15 O (A) pregoeiro(a), poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.16. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.16.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.16.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.16.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.16.4. O **critério de julgamento** adotado será o de **menor preço, por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no

mercado e o custo estimado pela DPE-MA no Edital.

8.17. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do (a) PREGOEIRO(A), “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.” (Lei nº 10.520/02, art.9º c/c art.48,II da Lei nº 8.666/93)

8.17.1 O(A) PREGOEIRO(A), no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.18 O (A) PREGOEIRO(A) poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

8.19. Confirmada a inexequibilidade a pregoeira(o) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## 9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade, devendo:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação/DPE, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da licitação ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.

c.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1 A(s) certidão(ões), cujo prazo de validade não estiver(em) mencionado(s) explicitamente, considerar-se-á(ão) válida(s) pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da(s) data(s) da(s) respectiva(s) emissão(ões).

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.2.1 Caso a empresa apresente cadastro no SICAF, será aceito em substituição aos itens “a”, “b” e “d” e sub. item 9.1.4.6 (certidão negativa de débitos trabalhista).

9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação de:

9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social - INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

9.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos (CND)** inclusive a **Dívida Ativa**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como único documento hábil para comprovação da regularidade fiscal, conforme instrução Normativa nº004/2015.

9.1.4.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal **e trabalhista da matriz e da filial**.

9.1.4.7 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da **regularidade fiscal** dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período **a requerimento da interessada e a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.4.7.1 O termo inicial do prazo fixado no subitem 9.1.4.7 corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

9.1.4.8 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Defensoria convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

9.1.4.9 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado

de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

**9.1.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, de acordo com o **item 6** do Termo de Referência deverão apresentar:

**9.1.5.1- Registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da região a que estiver vinculado, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

**9.1.5.2- Indicação dos responsáveis técnicos (no mínimo, 1 (um) engenheiro eletricista)**, com o devido registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

**a.)** Junto da indicação deverá ser apresentada a documentação comprobatória do vínculo do(s) profissional(is) com a licitante.

**a.1.)** Na hipótese de não constar na Certidão de Registro no CREA, que o profissional é Responsável Técnico da licitante, o vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado através de:

**a.1.1)** Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados;

**b)** Na falta da indicação referida no *caput*, presume-se que o responsável técnico será aquele portador do Atestado de Capacidade Técnica.

**9.1.5.3- Atestado(s) fornecido(s)** por pessoa física ou pessoa jurídica, onde fique demonstrada a execução, pela empresa, de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ONGRIDE de um parque com potência total instalada de, no **mínimo, 7 Kwp**, admitindo-se o somatório de atestados para tal comprovação, desde que pelo menos um deles demonstre instalação de, no **mínimo, 3 Kwp** em um único contrato e edificação, comprovando experiência na execução de sistema com características equivalentes ao objeto da presente contratação.

**9.1.5.3.1-** Documento que comprove que os projetos a que se referem os atestados fornecidos estão regulares junto à concessionária de energia e que estão devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), ou então, que aguardam apenas o cadastro formal por parte da concessionária junto à Agência. Para a comprovação poderá ser apresentada as Art's dos projetos.

**9.1.5.3.2-** As licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida.

**9.1.5.4- Declaração** de que o(s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentado (s) será(ão) o (s) responsável (is) pela execução do (s) serviço (s) referente ao objeto deste Termo de Referência e farão o acompanhamento dos serviços;

**9.1.5.5- Declaração expressa do licitante de que possui**, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

**9.1.5.6** O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovar as condições de habilitação dos licitantes.

**9.1.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Patrimônio Líquido ou Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor proposto por lote para esta Licitação **ou** balanço econômico que **comprove Resultado da Liquidez Corrente, maior ou igual à 1.** (Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante);

a.1) no caso do licitante classificado em mais de um lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

a.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

a.3) as regras descritas nos itens a.1 e a.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) lote(s).

b.) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

c.) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação**;

d.) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.6.2 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### 9.1.7 Outros Documentos:

9.1.7.1 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição Federal de 1988.

9.1.7.2. **Declaração** expressa do responsável pela empresa de **Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (ar.32, § 2.º, da Lei Federal n. 8.666/93), (modelo Anexo V).

### 10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 9.1.4.7.

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

10.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

## **11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis contados da data que anteceder o recebimento das propostas.

11.1.1. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3. Caberá o(à) Pregoeiro(a) responder, em 24 (vinte e quatro) horas a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

11.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.5. Os eventuais esclarecimentos aos termos do Edital serão comunicadas por meio do portal da Defensoria Pública do Maranhão. No caso de alteração de edital será divulgado pelos mesmos meios originalmente publicados, §4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993.

11.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados pelo e-mail [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br), sob pena de não conhecimento.

11.8 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

11.8.1. Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes.

11.8.2. Mantida a decisão do (a) Pregoeiro (a), será concedido aos recorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação dos memoriais ficando, desde logo, os demais licitantes

intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo ainda assegurada aos recorrentes, vista imediata dos autos.

11.8.3. Recebido o Recurso, o (a) Pregoeiro (a), não reconsiderando sua decisão, o encaminhará devidamente informado, à consideração do(a) Defensor(a) Geral que proferirá decisão.

11.8.4. Após decisão do Recurso, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

11.8.5. O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o mesmo efeito suspensivo.

11.8.6. O(a) Pregoeiro(a) não conhecerá recurso apresentado fora do prazo legal assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

11.8.7. Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.8.8. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

## **13.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Após a Homologação da licitação o Registro de Preços será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta ANEXO VII deste Edital sendo o licitante vencedor convocado para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

13.2 O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DPE/MA.

13.3 O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.1. sem motivo justificado e aceito pela DPE, implicará na aplicação da multa prevista no item 22 deste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com a DPE consoante dispõe os artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor adjudicado.

13.4 Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito e aceita pela DPE, serão convocados, a critério da Defensoria, os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e desde que o preço seja igual ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação celebrando-se com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

## **14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem consignada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

14.5 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quantos aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.6 O Defensor-Geral designará servidores lotados na Supervisão de Obras e Reformas para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7 O fiscal do contrato deverá:

14.8 Atestar os documentos da despesa e acompanhar os serviços de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à interrupção do fornecimento do objeto.

14.10 Observar, durante a vigência da Ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

14.11 Acompanhará sua vigência, demandará, em tempo hábil, as diligências para sua prorrogação, caso seja de interesse da contratada, comunicando a autoridade superior para as providências cabíveis.

14.1 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na Rua da Estrela nº 421 – Projeto Reviver (Praia Grande) São Luís-MA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a Supervisão Administrativa da DPE atuará como Unidade Gestora do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da ATA dela decorrente, obedecidas as normas da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 028-DPGE, de 12 de novembro de 2014.

14.2 O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

14.3 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional, caberá à Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública, competindo-lhe:

a) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

b) subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pela contratada;

c) coordenar as formalidades e o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

## **15. ALTERAÇÕES NA ATA E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS**

15.1 Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Quando da solicitação da repactuação decorrente da variação de custos do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

15.3 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

15.4 A DPE-MA poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

15.5 As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15.6 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- c) A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nas alíneas *a*, *b* e *d*, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razões de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

17.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 Havendo mais de um licitante que aceite cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante melhor classificado, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, desde que seja formalizada.

17.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **18. CONTRATAÇÃO**

18.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

18.2 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

## **19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

19.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8666/93, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

19.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no art. 59 da lei 8.666/93.

19.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1 Os serviços decorrentes desta contratação pela licitante vencedora, são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1 O pagamento será efetuado por medições das ordens de serviços emitidas, devidamente atestadas pela Supervisão de Obras e Reformas, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93. (Conforme Termo de Referência – Anexo I)

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

## **23. DA VISTORIA**

23.1 A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e

não sua obrigação, amparado pela razoabilidade. As empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere realizá-la.

23.2A simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a Lei Estadual nº 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22 de dezembro de 2014.

24.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

24.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

24.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

24.8 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

24.9 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

24.10 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

24.11 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência (anexo- Projeto Arquitetônico)

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP  
ANEXO IV - Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de Habilitação  
ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação  
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica  
ANEXO VII - Minuta Ata Registro de preços  
ANEXO VIII - Minuta Contrato

São Luís (MA), 07 de Novembro de 2019.

*Anunciação de M. Costa Barbosa  
Pregoeira*

*Hilton Rafael C. Costa*  
Equipe de Apoio

*Raimundo Eduardo da S. Farias*  
Equipe de Apoio

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019– DPE**  
**ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para, eventual e futura, contratação de serviços comuns de engenharia para a instalação de sistema de micro geração de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, para os novos núcleos regionais de atendimento da DPE/MA nos municípios de Zona Rural de São Luís (Maracanã), Morros, Grajaú, Cantanhede, São João dos Patos, São Bento, São Mateus, Governador Nunes Freire e Santa Luzia.

**1.2** A Administração Superior da DPE/MA poderá, por conveniência administrativa, alterar a relação de municípios acima listadas, sem que isso implique em custos adicionais ao processo de contratação, sendo os custos com transporte, montagem e instalação dos sistemas de micro geração de energia fotovoltaica inteira responsabilidade da empresa vencedora.

**1.3.** Os novos núcleos estarão divididos em lotes conforme abaixo:

- a) **LOTE 01:** Zona Rural de São Luís (Maracanã), Morros, Cantanhede e São Mateus;
- b) **LOTE 02:** Governador Nunes Freire e São Bento;
- c) **LOTE 03:** Grajaú, São João dos Patos e Santa Luzia.

**2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL**

**2.1.** O investimento em uma fonte de energia sustentável está em sintonia com as políticas governamentais e com as orientações de sustentabilidades implementadas pela atual gestão superior da DPE/MA. Por outro lado, fontes de energia sustentáveis são uma meta global, considerando os efeitos extremamente nocivos que os combustíveis fósseis acarretam, investir em energia solar no Brasil é diminuir a necessidade de utilização de energia térmica, por exemplo. Enfim, sob o ponto de vista conceitual, o investimento em energia solar fotovoltaica está plenamente justificado. Sob o ponto de vista financeiro, a situação no Brasil apresenta-se bastante favorável à energia solar fotovoltaica. Com a Resolução Normativa nº 482/2012, revisada pela Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, foi criado o Sistema de Compensação de Energia Elétrica. Esse sistema permitiu que consumidores instalassem pequenas usinas geradoras, como as de energia solar fotovoltaica, microturbinas eólicas, geradores de biomassa, etc. A resolução estabeleceu dois modelos, sendo considerada micro geração a instalação de geradores com potência de até 75 kW (quilowatt), e mini geração quando acima dessa potência até o valor de 5 MW (megawatt). O ponto chave para tornar a energia solar fotovoltaica atrativa sob o ponto de vista financeiro, foi a definição de que quando a quantidade de energia gerada for superior à quantidade de energia consumida, serão gerados créditos que poderão ser compensados pelo prazo de até 60 meses. Ou seja, a energia gerada em períodos de sol, é utilizada para compensar o consumo dos períodos sem sol, de forma a que o gasto final de energia da edificação seja reduzido a apenas uma taxa mínima (em sistemas de baixa tensão) ou à demanda contratada (em sistemas de média tensão). Ainda, caso o consumidor possua uma outra instalação em seu CNPJ, ele poderá utilizar os créditos excedentes para compensar nessa outra unidade consumidora. Essa modalidade de compensação é denominada “autoconsumo remoto”. Desta forma, uma unidade consumidora da DPE/MA, a exemplo um núcleo de atendimento no interior do estado, pode ter um gerador

solar fotovoltaico instalado, dimensionado para o atendimento do seu consumo, de forma integral ou parcial, e até mesmo sendo possível, em caso de geração excedente, a utilização dos créditos para abater os valores das contas de outras edificações da DPE/MA dentro da mesma área de abrangência de cada concessionária. Os valores dos equipamentos e materiais que compõem um gerador solar fotovoltaico, especialmente os módulos fotovoltaicos, têm caído nos últimos anos de forma a que o retorno do investimento previsto esteja em torno dos 4 (quatro) anos neste momento. Como um gerador fotovoltaico tem vida útil estimada de 25 a 30 anos, fica claro que o valor presente líquido do investimento é bastante atrativo. Some-se a isso que se pretende instalar os geradores somente em prédios próprios e com perspectiva de utilização pela DPE/MA de longo prazo, e que o sistema pode ser até mesmo reinstalado em outra edificação, temos que o investimento em geradores na DPE/MA justificasse também plenamente sob o ponto de vista financeiro estratégico.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1. Geradores fotovoltaicos

- 3.1.1. Os geradores devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Resolução Normativa 687/2015 da ANEEL;
- 3.1.2. As potências nominais dos sistemas fotovoltaicos a serem contratados deverá ser de, no mínimo, 9,38 Kwp (quilowatt pico);
- 3.1.3. Os sistemas fotovoltaicos devem apresentar perdas globais máximas de 20%. Como perdas globais, entenda-se todos os fatores que acarretam diminuição na energia efetivamente entregue pelo sistema em relação ao valor ideal, ou seja, considerando apenas a potência pico do sistema e as HSP (horas de sol pico) da instalação;
- 3.1.4. Fatores de perdas típicos são: perdas do inversor CC/CA; de sombreamento; sujeiras; coeficientes de temperatura; desbalanceamento das cargas (mismatching), entre outros. Os geradores serão instalados sobre telhados com telhas de fibrocimento ou metálicas, ou ainda sobre lajes em concreto, conforme a edificação;
- 3.1.5. Para cada instalação, devem ser fornecidos dois módulos fotovoltaicos extras, para que sejam deixados como backup no próprio local da instalação, visando garantir a rápida substituição em causa de falha.

#### 3.2. Módulos fotovoltaicos

- 3.2.1. O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais;
- 3.2.2. Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, feitos de silício mono ou poli cristalino;
- 3.2.3. Os módulos devem contar com certificação INMETRO;
- 3.2.4. Os módulos devem ter eficiência mínima de 15,89% em STC (Standard Test Conditions);
- 3.2.5. Variação máxima de potência nominal em STC de 5%;
- 3.2.6. Os módulos devem ter potência nominal mínima de 340Wp e potência por área de 155Wp/m<sup>2</sup>, incluídas todas as tolerâncias;
- 3.2.7. Deve ser entregue o flash test de todos os módulos a serem fornecidos, sendo que não serão admitidos aqueles cuja potência medida seja inferior à nominal;
- 3.2.8. Os módulos devem ter, no mínimo, dois diodos de by-pass;
- 3.2.9. Os conectores devem ter proteção mínima IP67;
- 3.2.10. As caixas de junção devem ter proteção mínima IP65;
- 3.2.11. Com o inversor injetando normalmente na rede e em ausência de sombras, os módulos fotovoltaicos não devem exibir nenhum fenômeno de “ponto quente”;

- 3.2.12. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima;
- 3.2.13. Vida útil esperada mínima de 25 anos;
- 3.2.14. Nível máximo esperado de degradação da potência de 20% durante o período de garantia.

### 3.3. Inversores

- 3.3.1. Todos os inversores devem ser do tipo GRID-TIE, ou seja, projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz (hertz);
- 3.3.2. A relação entre a potência nominal de cada inversor e a potência nominal do arranjo (strings) formado pelos módulos fotovoltaicos conectados a ele, não deve ser inferior a 0,75;
- 3.3.3. Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 97% e nível de eficiência europeia superior a 96,5%;
- 3.3.4. Os inversores não devem possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente;
- 3.3.5. Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de 0°C a 45°C;
- 3.3.6. Os inversores não devem possuir transformador;
- 3.3.7. A distorção harmônica total decorrente (THDI) do inversor deve ser menor que 3,5%;
- 3.3.8. A tensão de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local;
- 3.3.9. Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas IEC/EN 61000-6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE0126-1-1;
- 3.3.10. Os inversores com potência nominal até 10KW devem possuir certificação do INMETRO;
- 3.3.11. Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre  $\pm 0,9$ . A regulação do fator de potência deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema;
- 3.3.12. Os inversores devem incluir proteção contra o funcionamento em ilha, respeitando a resposta aos afundamentos de tensão;
- 3.3.13. Os inversores devem incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada c.c., curto-circuito na saída c.a., sobre tensão e surtos em ambos os circuitos, c.c. e c.a., proteção contra sobre corrente na entrada e saída além de proteção contra sobre temperatura;
- 3.3.14. Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção;
- 3.3.15. O quadro de paralelismo dos inversores de cada sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR5410;
- 3.3.16. Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP65;
- 3.3.17. Os inversores devem manter todas as exigências da concessionária de energia local;
- 3.3.18. Os inversores devem possuir display digital para configuração e monitoramento dos dados;
- 3.3.19. Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local (com e sem fio);
- 3.3.20. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima;
- 3.3.21. Garantia mínima de, ao menos, 5 anos.

### 3.4. Quadros de proteção e controle CC e CA (string boxes)

A associação em paralelo das séries deve ser feita em caixas de conexão, localizadas na sombra dos módulos, que incluem os seguintes elementos:

**3.4.1.** Todos os fusíveis das séries (quando houver necessidade); disjuntores de seccionamento; dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo a Norma NBR IEC61643-1;

**3.4.2.** Os fusíveis e dispositivos de proteção contra surtos devem estar em conformidade com a norma ABNT 5410 e da concessionária de energia;

**3.4.3.** As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65, em conformidade com as normas pertinentes e devem ser resistentes à radiação ultravioleta;

**3.4.4.** Dentro das caixas de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando, minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis. Isso é para reduzir o risco de contatos diretos;

**3.4.5.** Os condutores c.c. desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores devem ser acondicionados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas;

**3.4.6.** A queda de tensão nos condutores c.c., desde os módulos até a entrada dos inversores, deve ser inferior a 2% para a corrente de máxima potência do gerador em STC.

### **3.5. Estruturas de suporte**

A estrutura de suporte deve seguir as seguintes especificações:

**3.5.1.** As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, em conformidade com a ISO9223;

**3.5.2.** As estruturas de suporte devem ser feitas de aço galvanizado a fogo ou alumínio e devem atender ao requisito de duração de 10 anos.

Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral;

**3.5.3.** Sempre que possível devem ser utilizados furos já existentes nas telhas, deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade;

**3.5.4.** Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente da cobertura, de modo a permitir uma ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante e ter separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes;

**3.5.5.** As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.

**3.5.6.** A estrutura de suporte será fixada em cobertura metálica existente no local de instalação do sistema fotovoltaico.

### **3.6. Cabos fotovoltaicos (CC)**

Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:

**3.6.1.** Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV; devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90°C; devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação; devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho; devem apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos e certificação TUV;

**3.6.2.** Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

### **3.7. Aterramento e SPDA**

- 3.7.1. Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade;
- 3.7.2. Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo dos strings e entre eles e o condutor de aterramento;
- 3.7.3. Toda a instalação, deve ser realizada em conformidade com a norma NBR 5419, inclusive, eventuais adaptações necessárias.

### 3.8. Serviços comuns de engenharia

- 3.8.1. O serviço deve incluir, no mínimo, os seguintes trabalhos: Instalação/preparação de caminhos e passarelas para acesso aos geradores fotovoltaicos, caixas de conexão, e equipamentos existentes que terão seu acesso prejudicado (condensadoras do sistema de climatização), etc.; construção e instalação dos apoios/suportes; construção de dutos para as linhas do sistema.
- 3.8.2. As estruturas dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar infiltrações no interior da edificação;
- 3.8.3. Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação devido às instalações citadas, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza;
- 3.8.4. Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI'S e EPC'S necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06; NR10; NR35;
- 3.8.5. Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI'S necessários;
- 3.8.6. Devem ser apresentados à fiscalização, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência das atividades, os certificados válidos dos cursos de NR 10 e de NR 35 para todos os trabalhadores que estiverem expostos aos riscos elétrico e de altura, respectivamente. As frentes de serviço somente podem realizar suas atividades, mediante a devida regularização.

### 3.9. Projeto Executivo

- 3.9.1. Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adaptações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar;
- 3.9.2. O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico;
- 3.9.3. O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART;
- 3.9.4. O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema;
- 3.9.5. Caso haja necessidade de reforço estrutural da cobertura, a responsabilidade de execução será da **CONTRATANTE**. Demais adequações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### 3.10. Sistema de gerenciamento remoto

**3.10.1.** O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados; deverá enviar, pelo menos, as seguintes informações: A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh; tensão e corrente CC por inversor; tensão e corrente CA por inversor; potência em kW CA de saída por inversor; gerenciamento de alarmes; registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 (doze) meses.

### **3.11. Comissionamento**

Inspeção visual e termográfica:

**3.11.1.** Deve ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros; mediante uma câmera termográfica e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria, e também qualquer temperatura absoluta próxima ou maior que 100°C; deve ser realizada também avaliação termográfica dos quadros elétricos.

### **3.12. Avaliação de desempenho**

**3.12.1.** O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema em operação a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar a energia estimada a ser fornecida pelo sistema; o período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade menor que 1 (um) minuto; durante o teste deve ser evitada qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência; outros esforços de manutenção podem ser feitos, registrando cuidadosamente os detalhes (causa, tarefa e duração) em um relatório específico para o tempo de duração do teste; ao final desse teste deve ser plotado gráfico das medições de Performance pela Irradiação Solar bem como apresentada a Performance média do sistema.

### **3.13. Caracterização dos inversores**

**3.13.1.** Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga; a eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase; deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante; deve-se realizar a medição de eficiência para cada modelo de inversor instalado no Sistema fotovoltaico a ser avaliado;

**3.13.2.** Projeto AS-BUILT: Antes da realização do comissionamento a CONTRATADA deverá entregar em meio digital/DWG e impresso o As-Built da instalação, o qual será conferido durante o processo, e, caso haja necessidade, adaptado para atender às exigências feitas no mesmo.

## **4. LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS**

**4.1.** Os sistemas de micro geração de energia fotovoltaica, deverão ser entregues e instalados nos endereços constantes na ordem de serviço emitida para cada município;

**4.2.** As despesas com transporte e instalação dos módulos são de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

**4.3.** Fica a carga do Setor de Obras e Reformas da DPE/MA, a emissão da Ordem de Serviço detalhada para a aquisição e instalação do sistema fotovoltaico;

## **5. FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais acréscimos dos preços propostos;

5.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços;

5.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

5.4. As propostas apresentadas deverão considerar em sua composição de custos os seguintes quantitativos mínimos de itens **para cada município**:

| ITEM                      | UNIDADE | QUANTIDADE MÍNIMA |
|---------------------------|---------|-------------------|
| Potência Nominal Gerada   | Kwp     | 9,0               |
| Módulos Fotovoltaico      | Und.    | 27                |
| Potência total Inversores | Kw      | 5,0               |

## 6. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

6.1. Apresentar a certidão de registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente da região a que estiver vinculado a CONTRATADA, em sua plena validade, que comprove ramo de atividade (modalidade de atuação) compatível com o objeto deste Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2. Capacitação Técnico-Profissional: indicação dos responsáveis técnicos (no mínimo, 1 (um) engenheiro eletricista), com o devido registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), junto da indicação deverá ser apresentada a documentação comprobatória do vínculo do (s) profissional (is) com a licitante;

6.3. O(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoa física ou pessoa jurídica, onde fique demonstrada a execução, pela empresa, de sistema de micro geração de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE de um parque com potência total instalada de, no mínimo, 7 KWp, admitindo-se o somatório de atestados para tal comprovação, desde que, pelo menos, um deles demonstre instalação de, no mínimo, 3 Kwp em um único contrato e edificação, comprovando experiência na execução de sistema com características equivalentes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que a desabone;

6.3.1. Documento que comprove que os projetos a que se referem os atestados fornecidos estão regulares ou em fase de regularização junto à concessionária de energia e que estão devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), ou então, que aguardam apenas o cadastro formal por parte da concessionária junto à Agência. Para a comprovação poderá ser apresentada as Art's dos projetos.

**6.4.** O (s) Atestado (s) deverá ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da prestação dos serviços;

**6.5.** Fica estabelecido que os profissionais poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida nesta alínea;

**6.6.** A documentação que comprova os vínculos da licitante com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados;

**6.7.** Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a Licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentores(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da CONTRATANTE e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima;

**6.8.** Declaração de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) será(ão) o(s) responsável(is) pela execução do(s) serviço(s) referente ao objeto deste Termo de Referência e farão o acompanhamento dos serviços;

**6.9.** Declaração expressa do licitante de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

## **7. NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Não há restrição de horário para execução dos serviços objeto da presente licitação, todavia deverão ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços;

**7.1.1.** Conforme a necessidade, a DPE/MA poderá determinar a realização de serviços em horário específico, devendo o LICITANTE considerar em sua proposta a realização dos serviços em finais de semana e feriados;

**7.1.2.** Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatado pela CONTRATADA;

**7.2.** A administração do serviço deverá ser composta por um engenheiro eletricista, legalmente habilitado, que será o responsável técnico pela execução dos serviços e deverá acompanhar a obra;

**7.2.1.** O profissional do item 7.2 deverá emitir ART de execução dos serviços, antes do início das atividades;

**7.2.2.** A qualquer tempo, a fiscalização poderá exigir a troca de qualquer membro da administração. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetido à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA;

## **8. DO INÍCIO E PRAZO FINAL DE EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA**

**8.1.** Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, até o décimo dia após a emissão da Ordem de Início dos Serviços: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela instalação do sistema fotovoltaico, onde deverá constar nome, título e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

**8.2.** O prazo para término da execução dos serviços de instalação do sistema fotovoltaico será, para cada município, de, no máximo, 90 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** Concluído o serviço, este será recebido provisoriamente pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias, contados da data da comunicação escrita da contratada;

**9.2.** A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações;

**9.3.** No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo;

**9.4.** O prazo para execução das inconformidades apontadas pela Fiscalização será definido pelo Fiscal, após análise da complexidade dos serviços, e será informado no Termo de Recebimento Provisório, não podendo ultrapassar 30 dias;

**9.5.** Após o recebimento provisório do serviço e até seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil;

**9.6.** O recebimento será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993;

**9.7.** O recebimento do serviço está condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos:

**9.7.1.** Ressarcimento à DPE/MA por prejuízos, vícios e danos provocados ao patrimônio do Contratante durante os serviços;

**9.7.2.** Pleno atendimento ao projeto, às normas e às especificações de limpeza da obra na entrega.

## **10. DA GARANTIA**

**10.1.** Painel Fotovoltaico (fornecida pelo fabricante): 12 anos contra defeitos de fabricação; 12 anos com 90% da potência de saída; 25 anos com 80% da potência de saída;

**10.2.** Inversor monofásico (fornecida pelo fabricante): 05 anos;

**10.3.** Equipamentos de proteção elétrica (fornecida pelo fabricante): 18 meses;

**10.4.** Instalação dos equipamentos (fornecida pela CONTRATADA): 36 meses.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência;

- 11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3.** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4.** Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e no Contrato;
- 11.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;
- 11.6.** Designar uma Comissão de Fiscalização do contrato para acompanhar a prestação dos serviços e/ou atividades da Contratada e ser o interlocutor na aprovação dos produtos relacionados com o escopo a ser desenvolvido pela Contratada, durante todo o prazo contratual;
- 11.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e os produtos apresentados pela Contratada, por meio da Comissão designada;
- 11.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.09.** A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1.** Fornecer, para aprovação desta instituição, antes de iniciar a obra, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e os catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção, quando for o caso;
- 12.2.** Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da elaboração dos projetos e da execução da obra, de todos os profissionais envolvidos;
- 12.3.** Contratar mão de obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta. Não se admitirá a presença de funcionários em inequívoco estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez;
- 12.4.** Contratar mão de obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma estabelecido;
- 12.5.** Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- 12.6.** Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes nos anexos do presente Projeto Básico;
- 12.7.** Fornecer e conservar o equipamento mecânico, ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes eventualmente utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;
- 12.8.** Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- 12.9.** Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- 12.10.** Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, e utilizar uniforme (jaleco) e crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;

- 12.11.** Somente permitir que funcionários com treinamento em NR-35 – Trabalho em Altura, acessem telhados e terraços onde serão instalados os módulos fotovoltaicos. A documentação comprobatória da realização das capacitações deverá ser encaminhada à Fiscalização até 15 dias antes do início das instalações;
- 12.12.** Apresentar alterações que julgar convenientes, não sendo aceitas alternativas de equipamentos ou do sistema projetado;
- 12.13.** Fazer o recolhimento do INSS referente à obra, sendo que, na conclusão da mesma, deverá entregar à Seção de Apoio à Fiscalização a prova de regularidade junto à Previdência Social, em plena validade;
- 12.14.** Observar rigorosamente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 12.15.** Manter permanentemente atualizadas, até a execução total da obra, todas as condições de participação exigidas no Edital da licitação;
- 12.16.** Assumir a responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas às aprovações dos projetos e execução da obra junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadias e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placa de obra dos responsáveis técnicos, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
- 12.17.** Refazer serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela Fiscalização;
- 12.18.** Fornecer assessoramento para a execução de serviços complementares por outras contratadas, que por ventura sejam necessários;
- 12.19.** Revisar as previsões dos serviços complementares e endossá-los ou solicitar as alterações necessárias;
- 12.20.** Prestar, após o recebimento provisório da obra e até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil;
- 12.21.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será, para cada município, realizado mediante crédito em conta-corrente bancária até o décimo dia útil a contar da data da entrega do documento fiscal correspondente à medição realizada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN;
- 13.2.** O documento fiscal referido no caput deverá discriminar os valores relativos a equipamentos e aos serviços efetivamente executados, mais o desconto fazendário ou previdenciário cabíveis e somente será recebido pela fiscalização se estiver em conformidade com a planilha de medição dos serviços elaborada pela Fiscalização;
- 13.3.** Os pagamentos serão efetuados em duas medições, conforme apresentado na tabela abaixo, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas, todavia, no estrito interesse da Administração e de acordo com a sua conveniência, poderão ser medidos serviços para emissão das respectivas notas fiscais, em período inferior aos previstos na tabela abaixo:

| <i>ETAPA</i> | <i>PRAZO</i> | <i>ETAPA CONCLUÍDA</i> | <i>PERCENTUAL A SER PAGO</i> |
|--------------|--------------|------------------------|------------------------------|
|--------------|--------------|------------------------|------------------------------|

|            |         |                                                                              |     |
|------------|---------|------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1º Medição | 45 dias | Aprovação e liberação dos equipamentos e materiais                           | 50% |
| 2º Medição | 45 dias | Instalação, Comissionamento e Colocação em produção (entrada em compensação) | 50% |

**13.4.** Ocorrendo comprovada onerosidade dos insumos necessários para a consecução do objeto pretendido, capaz de comprometer o equilíbrio financeiro do contrato, poderá ser deferida a recomposição do equilíbrio do contrato, nos termos do art. 37, da Constituição Federal e art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

## 14. VALORES ESTIMADOS

**14.1.** A metodologia utilizada para obtenção do valor foi pesquisa de preço com 03 (três) empresas especializadas no serviço a ser contratado. De posse das propostas, foi efetuado o cálculo da média aritmética para obtenção do valor estimado para contratação.

### Lote 1:

| Localidade                                | Valor Estimado (R\$)  |
|-------------------------------------------|-----------------------|
| Zona Rural de São Luís (Maracanã)         | R\$ 44.403,65         |
| Morros                                    | R\$ 45.155,38         |
| Cantanhede                                | R\$ 45.769,45         |
| São Mateus                                | R\$ 46.024,92         |
| <b>Valor Total Estimado Lote 01 (R\$)</b> | <b>R\$ 181.353,40</b> |

### Lote 2:

| Localidade                                | Valor unitário estimado (R\$) |
|-------------------------------------------|-------------------------------|
| Governador Nunes Freire                   | R\$ 47.260,53                 |
| São Bento                                 | R\$ 45.828,73                 |
| <b>Valor Total Estimado Lote 02 (R\$)</b> | <b>R\$ 93.089,26</b>          |

### Lote 3:

| Localidade                                | Valor unitário estimado (R\$) |
|-------------------------------------------|-------------------------------|
| Grajaú                                    | R\$ 46.249,00                 |
| São João dos Patos                        | R\$ 46.165,82                 |
| Santa Luzia                               | R\$ 47.185,26                 |
| <b>Valor Total Estimado Lote 03 (R\$)</b> | <b>R\$ 139.600,08</b>         |

**14.2.** O valor global estimado para contratação é de R\$ 414.042,74 (quatrocentos e quatorze mil, quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

**14.3.** Para calcular os valores estimados unitário e total, foi utilizado o truncamento com duas casas decimais.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Na hipótese de atraso na apresentação dos documentos relacionados no item 8, exigidos como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso na apresentação da totalidade dos documentos exigidos;

**15.2.** Na hipótese de atraso no cumprimento do cronograma da obra, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) do valor não executado do respectivo cronograma;

**15.3.** O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução parcial do objeto;

**15.4.** O atraso por período superior a 60 (sessenta) dias poderá caracterizar a inexecução total do objeto;

**15.5.** Na hipótese de inexecução parcial do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total dos itens não executados;

**15.6.** Na hipótese de inexecução total do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do contrato;

**15.7.** Quando constatados vícios na execução de serviços já pagos, a contratada deverá providenciar o respectivo reparo no prazo conferido pela fiscalização, sob pena de ressarcimento do valor correspondente aos reparos efetuados pelo contratante, acrescido da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre tal valor;

**15.8.** Na hipótese de execução de serviço ou material em desacordo com o contrato (inclusive especificações e projetos), a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do serviço e/ou material, cuja correção não fora providenciada pela contratada no prazo estabelecido pela Fiscalização;

**15.9.** O descumprimento total ou parcial de obrigações e encargos sociais e trabalhistas caracterizará falta grave, podendo ensejar a inexecução do objeto e a aplicação da multa correspondente;

**15.10.** Sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, a contratada ficará sujeita, ainda, à possibilidade da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes termos:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a DPE/MA por até 2 anos;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**16.1.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

**16.2.** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

César Rafael Pimentel Ésser  
Supervisor de Obras e Reformas  
Matrícula: 851690

## ANEXO I – DO TERMO DE REFERENCIA

**ANEXO(S):** ANEXO I – PROJETOS ARQUITETÔNICOS

ANEXO II – QUADRO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E PENALIDADES

**Obs.: Trazer mídia gravável para armazenamento do Arquivo, DISPONÍVEIS EM ARQUIVO DIGITAL-DGW OU solicitar por email: obrasereformas@ma.def.br.**

Responsável pelo Setor de Obras e Reformas: César Rafael Ésser.

Contato (98)3221-6110/3231-5819/3231-0958, Ramal 245

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-DPE**  
**ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL**

Pela presente, credenciamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
Portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019-DPE/MA, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no subitem \_\_\_\_\_ do edital, do **Pregão Presencial nº.../2019-DPE-MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **separadamente dos envelopes** (de Proposta de Preço e Habilitação) **pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

À  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2019 –DPE/MA**

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo) ....., por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do Pregão Presencial n.º ...../2019 –DPE-MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

**Obs:** Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **entregue no ato do credenciamento.**

=====

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo) ....., por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, inexistir fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, ..... de ..... de 201....

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, ..... de ..... de 201.....

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII – DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0995/2019

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo ....., (cargo e nome), inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2019, processo administrativo nº xxxxxx/2019, publicado na Imprensa Oficial (D.O.E.-Maranhão). RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, para a contratação eventual e futura de serviços comuns de engenharia para instalação de sistema de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição, têm em si ajustado o presente Registro de Preços de acordo com as informações e os enunciados abaixo:

**1. DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura, contratação de serviços comuns de engenharia para a instalação de sistema de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, para os núcleos da DPE/MA nos municípios: Zona Rural de São Luís (Maracanã), Morros, Grajaú, Cantanhede, São João dos Patos, São Bento, São Mateus, Governador Nunes Freire e Santa Luzia, de acordo com as especificados do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 0/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                         |                                  |               |                 |
|-------------------------|----------------------------------|---------------|-----------------|
| Razão Social:           |                                  | CNPJ:         |                 |
| Endereço:               |                                  | Telefone:     |                 |
| Contatos:               |                                  | e-mail:       |                 |
| Lote 1-<br>itens        | Localidade                       | Valor kWp R\$ | Valor Total R\$ |
| 01                      | Zona Rural de S. Luís (Maracanã) |               |                 |
| 02                      | Morros                           |               |                 |
| 03                      | cantanhede                       |               |                 |
| 04                      | São Mateus                       |               |                 |
| Valor Total Lote 01 R\$ |                                  |               |                 |
| Razão Social:           |                                  | CNPJ:         |                 |
| Endereço:               |                                  | Telefone:     |                 |
| Contatos:               |                                  | e-mail:       |                 |
| Lote 2-<br>itens        | Localidade                       | Valor kWp R\$ | Valor Total R\$ |
| 01                      | Governador Nunes Freire          |               |                 |
| 02                      | São Bento                        |               |                 |
| Valor Total Lote 02 R\$ |                                  |               |                 |
| Razão Social:           |                                  | CNPJ:         |                 |
| Endereço:               |                                  | Telefone:     |                 |
| Contatos:               |                                  | e-mail:       |                 |

| Lote 3 - itens          | Localidade         | Valor kWp R\$ | Valor Total R\$ |
|-------------------------|--------------------|---------------|-----------------|
| 01                      | Grajaú             |               |                 |
| 02                      | São João dos Patos |               |                 |
| 03                      | Santa Luzia        |               |                 |
| Valor Total Lote 03 R\$ |                    |               |                 |

2.2 Aceitam cotar os bens objeto da presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº. 0/2019, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com preços iguais aos da licitante vencedora os seguintes fornecedores:

Lote:

| Fornecedor | CNPJ | Endereço | Representante Legal |
|------------|------|----------|---------------------|
|            |      |          |                     |

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, afim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, 84º do Decreto 7.892, de 2013.

5.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

5.5 Nada mais havendo a tratar, lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que lida e achada conforme, vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

São Luís (MA), ..... de ..... de 2019.

---

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

---

Fornecedor: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Representante:

## ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº /2019  
Processo nº /2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ....

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado ....., brasileiro, defensor público, matrícula funcional nº ....., com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular ....., residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo n.º 995/2019/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n.º 019/2019, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aquisição de Sistemas de micro geração de energia solar fotovoltaica ON- GRIDE, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 019/2019 CPL/DPE e a proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As normas de execução e fiscalização são aquelas descritas no **item 7** do Termo de Referência.

As especificações técnicas são aquelas descritas no **item 3** do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas descritas no **item 11** do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas descritas no **item 12** do Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ ... (... reais), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao ajuste.

## CLAUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

7.1. Como condição obrigatória para o início da execução, a contratada deverá apresentar, até o décimo dia após a emissão da Ordem de Início dos Serviços: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela execução da obra, onde deverá constar nome, título e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

7.2. Concluída o objeto, ela será recebida provisoriamente pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias, contados da data da comunicação escrita da contratada;

7.3. A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações;

7.4. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo;

7.5. O prazo para execução das inconformidades apontadas pela Fiscalização será definido pelo Fiscal, após análise da complexidade dos serviços, e será informado no Termo de Recebimento Provisório, não podendo ultrapassar 30 dias;

7.6. Após o recebimento provisório da obra e até seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil;

7.7. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993;

7.8. O recebimento da obra está condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos:

7.8.1. Ressarcimento à DPE/MA por prejuízos, vícios e danos provocados ao patrimônio do Contratante durante os serviços;

7.8.2. Pleno atendimento ao projeto, às normas e às especificações de limpeza da obra na entrega.

7.9. As garantias:

7.9.1. Paineis Fotovoltaicos: 12 anos contra defeitos de fabricação; 12 anos com 90% da potência de saída; 25 anos com 80% da potência de saída.

7.9.2. Inversor monofásico: 05 anos;

7.9.3. Equipamentos de proteção elétrica: 18 meses;

7.9.4. Instalação dos equipamentos: 36 meses.

## CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o

décimo dia útil a contar da data da entrega do documento fiscal correspondente à medição realizada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN;

8.2. O documento fiscal referido no caput deverá discriminar os valores relativos a material e a mão de obras referentes ao objeto efetivamente executado, mais os descontos fazendários ou previdenciários cabíveis e somente será recebido pela fiscalização se estiver em conformidade com a planilha de medição dos serviços elaborada pela Fiscalização;

8.3. Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas do cronograma, conforme apresentado na tabela abaixo, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas, todavia, no estrito interesse da Administração e de acordo com a sua conveniência, poderão ser medidos serviços para emissão das respectivas notas fiscais, em período inferior aos previstos na tabela abaixo:

| ETAPA      | PRAZO | ETAPA CONCLUÍDA                                                              | PERCENTUAL |
|------------|-------|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1ª Medição | 45    | Aprovação e liberação dos equipamentos e materiais                           | 50%        |
| 2ª Medição | 45    | Instalação, comissionamento e colocação em produção (entrada em compensação) | 50%        |

8.4. Ocorrendo comprovada onerosidade dos insumos necessários para a consecução do objeto pretendido, capaz de comprometer o equilíbrio financeiro do contrato, poderá ser deferida a recomposição do equilíbrio do contrato, nos termos do art. 37, da Constituição Federal e art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG...

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. Na hipótese de atraso na apresentação dos documentos relacionados no item 8 do Termo de Referência, exigidos como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso na apresentação da totalidade dos documentos exigidos;

12.3. Na hipótese de atraso no cumprimento do cronograma, a contratada ficará sujeita a

aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) do valor não executado do respectivo cronograma;

12.4. O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução parcial do objeto;

12.5. O atraso por período superior a 60 (sessenta) dias poderá caracterizar a inexecução total do objeto;

12.6. Na hipótese de inexecução parcial do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total dos itens não executados;

12.7. Na hipótese de inexecução total do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do contrato;

12.8. Quando constatados vícios na execução, a contratada deverá providenciar o respectivo reparo no prazo conferido pela fiscalização, sob pena de ressarcimento do valor correspondente aos reparos efetuados pelo contratante, acrescido da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre tal valor;

12.9. Na hipótese de execução ou material em desacordo com o contrato (inclusive especificações e projetos), a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do serviço e/ou material, cuja correção não fora providenciada pela contratada no prazo estabelecido pela Fiscalização;

12.10. O descumprimento total ou parcial de obrigações e encargos sociais e trabalhistas caracterizará falta grave, podendo ensejar a inexecução do objeto e a aplicação da multa correspondente;

12.11. Sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, a contratada ficará sujeita, ainda, à possibilidade da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes termos:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a DPE/MA por até 2 anos;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13.2. **A CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;

b) o atraso injustificado no início dos serviços;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela

Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de 2019.

DEFENSOR PUBLICO GERAL DO ESTADO  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_